



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



## LEI ORDINÁRIA Nº 1561/2021

*“Dispõe sobre a aprovação da 1ª revisão do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Sarapuí, aprovado pela Lei Ordinária nº 1288, de 8 de novembro de 2013.”*

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Sarapuí passará a ser denominado Plano Simplificado de Gestão integrada de Resíduos Sólidos de Sarapuí, também denominado pela sigla PSGIRS.

**Art. 2º** - Fica aprovada a 1ª revisão do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Sarapuí - PSGIRS.

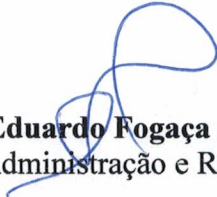
**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sarapuí**

**19 de Julho de 2021.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Eduardo Fogaça Ruivo**  
Diretor de Administração e Recursos Humanos

  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORRÊA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

19 JUL 2021